



ANO DE 1972 -
Câmara Municipal de Arapongas
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 959 de 22/3/72

PROJETO DE LEI Nº 07/72
963/72 - DE 17/3/72

PROJETO DE LEI Nº 07/72

SÚMULA: - Autorize contratar locação de salas destinadas à Agência da Fundação IDGE, e dá outras providências.

AUTOR: - Cassio Yokomizo, Prefeito Municipal, enc. 1/ Mensagem n. 4/72.

HISTÓRICO

Despachos às Comissões	Deliberações do Plenário
Prot. N.º 28 = CÂMARA MUNICIPAL ARAPONGAS, 21/1972 A. F. L. L. L. FUNÇÃO: A-10	Aprovado em 1.ª discussão e votação, em artigos por unanimidade 14 03 72
65 A Comissão de Justiça, para proferir parecer 14/3/72	Aprovado em 2.ª discussão e votação, em artigos por unanimidade 17 03 72
Arapongas, CC de Arapongas 1972 66 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
67 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
68 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
69 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
70 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
71 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
72 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
73 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
74 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
75 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
76 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
77 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
78 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
79 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
80 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
81 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
82 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
83 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
84 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
85 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
86 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
87 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
88 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
89 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
90 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
91 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
92 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
93 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
94 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
95 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
96 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
97 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
98 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
99 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	
100 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 15/3/72	

SECRETARIA

Arapongas, 24/5-
26 03 72
A. F. L. L. L.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

2/3/72.

Paço Municipal, em 18 de março de 1972

Senhor Prefeito:

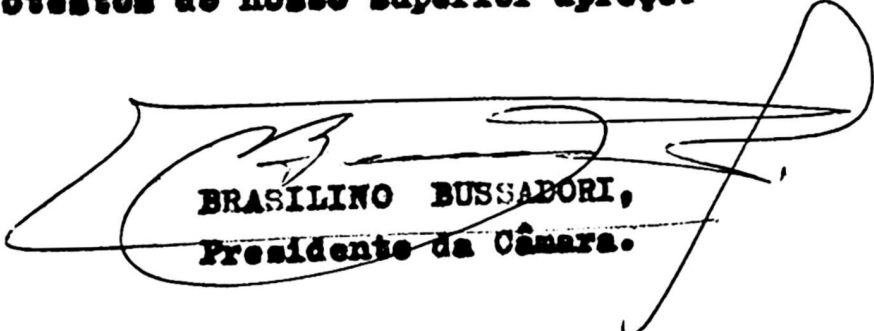
Destinamos à V. Exa., em anexo, para os devidos fins de sanção, os seguintes projetos, todos de autoria de V. Exa., aprovados sem interferências de qualquer emenda, - originários, respectivamente, dos ante-projetos de leis de ns. 07/72, 09/72 e 10/72:

PROJETO DE LEI Nº 07/72 - autoriza contratar locação de salas destinadas à Agência da Fundação IBGE, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 09/72 - dispõe sobre horário para funcionamento de estabelecimentos bancários; e,

PROJETO DE LEI Nº 10/72 - autoriza locação de sala na Estação Rodoviária à Viação Arapongas Ltda..

Fazemos válida e ensejo que se nos apraz, para registrar a V. Exa. os protestos de nosso superior apreço.


BRASILINO BUSSADORI,
Presidente da Câmara.

Ao Exmo. Sr.

SADAO YOKOMIZO,

Ed. Prefeito Municipal de Arapongas

RES. TA. -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

M E N S A G E M Nº 4 / 72

Arapongas, 8 de fevereiro de 1972

Senhor Presidente:

Apraz-me encaminhar a V. Excia. o incluso projeto de lei, dispondo sobre locação de salas destinadas à Agência local da Fundação IBGE, a fim de ser submetido à elevada apreciação da ilustre Câmara Municipal.

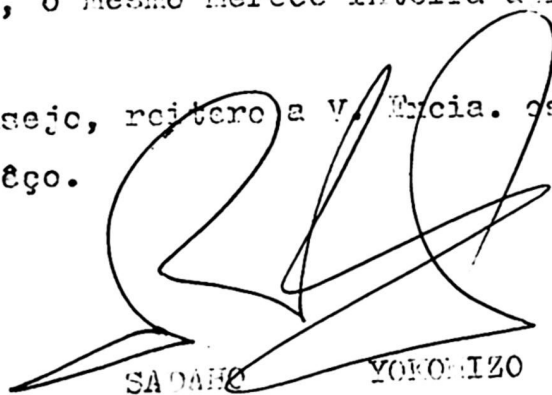
As salas de escritório que se pretende locar virão ensejar melhor instalação à referida Agência, elevada à categoria de Regional, circunstância que destaca Arapongas dentre as demais cidades.

Desnecessário tecer considerações sobre a importância de contarmos com tal agência em nosso município.

O projeto prevê ainda a dotação orçamentária própria para execução das despesas.

Assim, o mesmo merece inteira aprovação dos senhores vereadores.

Ao ensejo, reitero a V. Excia. os pro-testos de minha estima e apreço.



SAGANE YOKOIZO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BRASILINO BUSSADORI

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

M E N S A G E M Nº 4 / 72

Arapongas, 8 de fevereiro de 1972

Senhor Presidente:

Apraz-me encaminhar a V. Excia. o incluso projeto de lei, dispondo sobre locação de salas destinadas à Agência local da Fundação IBGE, a fim de ser submetido à elevada apreciação da ilustre Câmara Municipal.

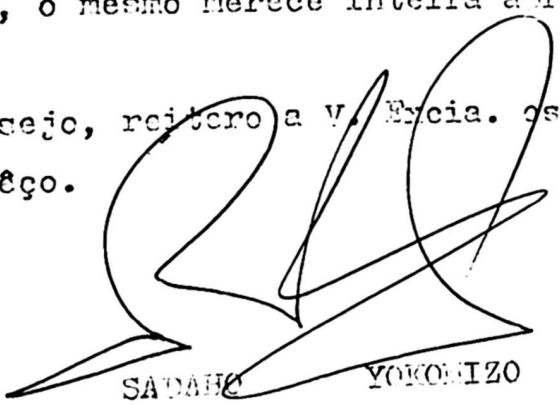
As salas de escritório que se pretende locar virão ensejar melhor instalação à referida Agência, elevada à categoria de Regional, circunstância que destaca Arapongas dentre as demais cidades.

Desnecessário tecer considerações sobre a importância de contarmos com tal agência em nosso município.

O projeto prevê ainda a dotação orçamentária própria para execução das despesas.

Assim, o mesmo merece inteira aprovação dos senhores vereadores.

Ao ensejo, reitero a V. Excia. os pro-testos de minha estima e apreço.



SADAMIO

YOKOMIZO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BRASILINO BUSSADORI

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 17,25 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores infra assinados, para analisarem o Projeto de Lei nº 07/72, que autoriza contratar locação de salas destinadas à Agência da Fundação IBGE, e dá outras providências.

Iniciados os trabalhos, analisada, apreciada e discutida a matéria, chegando seus membros, afinal, à conclusão para a elaboração do respectivo parecer, relatado nos seguintes termos:

PARECER

Nº 14/3/72

O Poder Executivo solicita autorização para contratar a locação de duas salas de escritório, situadas no Conjunto Comercial local, pelo prazo de um ano, destinadas à instalação da Agência local da Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e solicita ainda, autorização para a rescisão amigável, do contrato de locação de salas firmado com o sr. Agapito Cassitas, que se destinavam à mesma Agência.

Segundo consta da informação obtida no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, o IBGE mantém um Convênio com a Municipalidade, e no qual a Municipalidade arca com esse ônus, ônus aliás, que é suportado por todas as Prefeituras que mantêm o referido Convênio com o mesmo IBGE.

O projeto se nos afigura constitucional.

Submetido em votação, o parecer foi aprovado, determinando o sr. Presidente da Comissão ser lavrada a respectiva ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes e posteriormente será copiada no livro próprio na Secretaria.-

Sala das Comissões, em 07 de março de 1972.-

TOSHIHARU YOKOIZO = PRESIDENTE/RELATOR.

ANILTON ZANLI = MEMBRO.

MARGARIDA F. LUIGGIATI = MEMBRO.

Prot. Nº 65
CÂMARA MUNICIPAL
MARÇO 14 03 1972
Kelly

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos sete dias do mês de março de um mil novecentos e setenta e dois, às 17,50 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal de Arapongas, reuniram-se os vereadores "in fine" assinados, para apreciar o Projeto de Lei nº 07/72, que autoriza contratar locação de duas salas destinadas à Agência da Fundação IBGE, e dá outras providências.

Iniciando os trabalhos, os membros presentes passaram a examinar o projeto de Lei, n. 07/72 e a respectiva Mensagem, - nº 4/72, de autoria do Executivo, concluindo afinal, pela elaboração de PARECER, favorável, do seguinte teor:

PARECER

Nº 15/3/72

O Sr. Dr. Simão D. Bosco Brunetti, Vice-Prefeito, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal, encaminhou à esta Casa e à esta Comissão, PROJETO DE LEI em que solicita autorização para contratar a locação de 2 salas de escritório, destinadas ao IBGE, à Agência local, de categoria Regional, cuja despesa correrá à conta da verba orçamentária própria e vigente, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) e das despesas de água, luz e condomínio. -

O Executivo informa em sua Mensagem, que a Agência local foi elevada à categoria de Regional, abrangendo assim, outros municípios, ampliando assim, as atividades da Agência.

O preço de duzentos cruzeiros por duas salas é, a nosso ver, razoável e, quanto ao seu aspecto legal, a nobre Comissão de Justiça se pronunciou favorável, - sendo o nosso voto igualmente de apoio à matéria.

Submetido em votação, o parecer foi aprovado, determinando o sr. Presidente da Comissão a ser lavrada a ata respectiva, que, depois de lida e achada conforme, vái assinada pelos membros presentes, e será copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 07 de março de 1.972.

João Antônio Schiavo
JOÃO T. SCHIAVO = PRESIDENTE/RELATOR.

Massaro
MASSARO = MEMBRO.

Dr. Waldir C. Fugliese
DR. WALDIR C. FUGLIESE = MEMBRO.

66
14 3 2
Gully
Observação:- O presente projeto é de autoria do Sr. Sadaho Yokomizo, e não como dito acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 007/72

Súmula: Autoriza contratar locação de salas destinadas à Agência da Fundação IBGE, e dá outras providências.

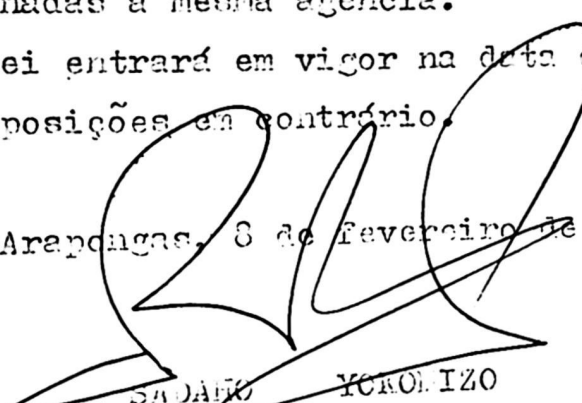
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a contratar a locação de duas (2) salas de escritório, situadas no Conjunto Comercial de Arapongas, de propriedade da sra. Maria Apareci da Soares Nunes, pelo prazo de um (1) ano, mediante o aluguel / mensal de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros), acrescido de despesas de água, luz e condomínio, destinadas à instalação da Agência / local da Fundação IBGE.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba 3-3a-3.1.3.6.05 do Orçamento vigente.

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo a rescindir amigavelmente o contrato de locação de salas firmado com o sr. Agapito Cassitas, destinadas à mesma agência.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 8 de fevereiro de 1972


SADOATO YORONIZO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 963/72

SÍNULA: - Autoriza contratar locação de salas destinadas à Agência da Fundação IBGE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

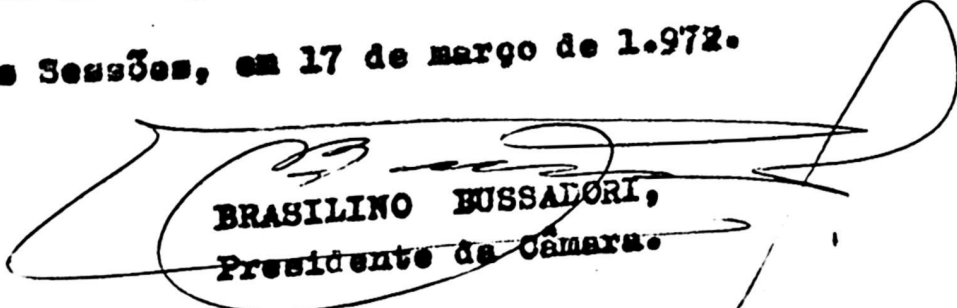
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar a locação de duas (2) salas de escritório, situadas no Conjunto Comercial de Arapongas, de propriedade da sra. Maria Aparecida Soares Nunes, pelo prazo de um (1) ano, mediante o aluguel mensal de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), acrescido de despesas de água, luz e condomínio, destinadas à instalação da Agência local da Fundação IBGE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba 3-3a-3.1.3.6.05 do Orçamento vigente.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a rescindir anistavelmente o contrato de locação de salas firmado com o sr. Agapito Cassitas, destinadas à mesma agência.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1.972.


BRASILINO BUSSALORI,
Presidente da Câmara.


BENEDITO BARONEZA,
1º Secretário em Exercício.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 17,25 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores infra assinados, para analisarem o Projeto de Lei nº 07/72, que autoriza contratar locação de salas destinadas à Agência da Fundação IBGE, e dá outras providências.

Iniciados os trabalhos, analisada, apreciada e discutida a matéria, chegando seus membros, afinal, à conclusão para a elaboração de respectivo parecer, relatado nos seguintes termos:

PARCER

Nº 14/3/72

O Poder Executivo solicita autorização para contratar a locação de duas salas de escritório, situadas no Conjunto Comercial local, pelo prazo de um ano, destinadas à instalação da Agência local da Fundação de Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e solicita ainda, autorização para a rescisão antecipada, do contrato de locação de salas firmado com o sr. Agapito Castanheira, que se destinavam à mesma Agência.

Segundo consta da informação obtida no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, o IBGE mantém um Convênio com a Municipalidade, e no qual a Municipalidade arca com 8000 cruzeiros, 800 cruzeiros, que é suportado por todas as Prefeituras que mantêm o aludido Convênio com o mesmo IBGE.

O projeto se nos afigura constitucional.

Submetido em votação, o parecer foi aprovado, determinando o sr. Presidente da Comissão ser lavrada a respectiva ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes e posteriormente será copiada no livro próprio na Secretaria.

Sala das Comissões, em 07 de março de 1972.

TOSHIMUNE YOKOMIZO - PRESIDENTE/RELATOR.

ANTONIO LAMIN - MEMBRO.

MARGARIDA F. MUGGIATI - MEMBRO.

Prot. Nº 65

14 03 2.
A. Guly

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos sete dias do mês de março de um mil novecentos e setenta e dois, às 17,30 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal de Arapongas, reuniram-se os vereadores "in fine" agendados, para apreciar o Projeto de Lei nº 07/72, que autoriza a contratar locação de duas salas destinadas à Agência da Fundação IDGE, e dá outras providências.

Iniciando os trabalhos, os membros presentes passaram a examinar o projeto de Lei, n. 07/72 e a respectiva Mensagem, nº 4/72, de autoria do Executivo, concluindo afinal, pela elaboração de PARECER, favorável, do seguinte teor:

PARECER

Nº 15/3/72

O Sr. Dr. Simão D. Bosco Brunetti, Vice-Prefeito, no Exercício de cargo de Prefeito Municipal, encaminhou à esta Casa e à esta Comissão, PROJETO DE LEI em que solicita autorização para contratar a locação de 2 salas de escritório, destinadas ao IDGE, à Agência local, de categoria Regional, cuja despesa correrá à conta da verba orçamentária própria e vigente, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) e das despesas de água, luz e condomínio.

O Executivo informa em sua Mensagem, que a Agência local foi elevada à categoria de Regional, abrangendo assim, outros municípios, ampliando assim, as atividades da Agência.

O preço de duzentos cruzeiros por duas salas é, a nosso ver, razoável e, quanto ao seu aspecto legal, a nobre Comissão de Justiça se pronuncia favorável, sendo o nosso voto igualmente de apoio à matéria.

Submetido em votação, o parecer foi aprovado, determinando o sr. Presidente da Comissão a ser lavrada a ata respectiva, que, depois de lida e achada conforme, é vai assinada pelos membros presentes, e será copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 07 de março de 1972.

JOÃO F. SOBRINHO - PRESIDENTE/RELATOR.

MASARO MIYAKE - MEMBRO.

DR. WALDIR C. FUGLIESE - MEMBRO.

66
14 3 2
A Tully
Observações- O presente projeto é de autoria do Sr. Sadahe Yokemizo, e não como dito acima.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 963/72

SÍNULA: - Autoriza contratar locação de salas destinadas à Agência da Fundação IBGE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

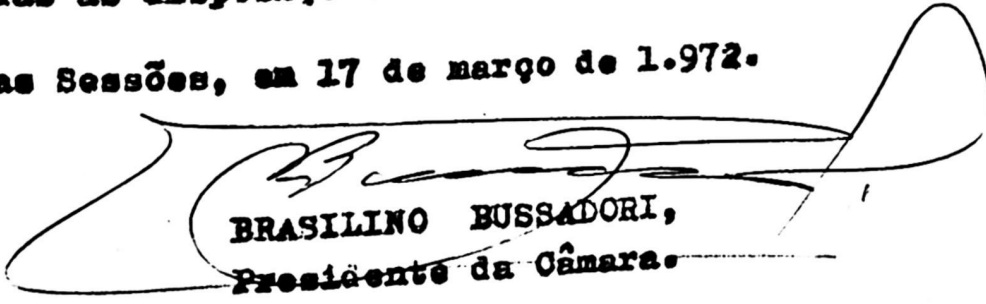
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar a locação de duas (2) salas de escritório, situadas no Conjunto Comercial de Arapongas, de propriedade da sra. Maria Aparecida Soares Nunes, pelo prazo de um (1) ano, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), acrescido de despesas de água, luz e condomínio, destinadas à instalação da Agência local da Fundação IBGE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba 3-3a-3.1.3.6.05 do Orçamento vigente.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a rescindir anistavelmente o contrato de locação de salas firmado com o sr. Agapito Cassitas, destinadas à mesma agência.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1.972.


BRASILINO BUSSADORI,
Presidente da Câmara.


BENEDITO BARONEZA,
1º Secretário em Exercício.